



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 22/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, REGISTRO DE AUTORIA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MF & L ENGENHARIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 16/2018 - Processo n. 14073/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MF & L ENGENHARIA LTDA.**, com sede no SCS Quadra 02, Conjunto C N° 22, Sala 609, Parte C 210, Edifício Serra Dourada, Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.300-902, telefone (61) 3043-8116 e 98373-0020, inscrita no CNPJ sob o n. 13.134.446/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Hadi Lim Lima**, RG n. 2.146.890 SSP/DF e CPF n. 999.090.301-87, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de maio de 2018, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0461936 do Processo 14073/2017, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de atualização, registro de autoria e aprovação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) recusar, no todo ou em parte, produtos e serviços que não atenderem às disposições do Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- d) indicar gestor para acompanhar a execução dos serviços, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas;
- e) conferir e atestar, por intermédio do gestor do contrato, as notas fiscais referentes aos serviços prestados;
- f) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- g) aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no edital da licitação:

- a) indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Arquitetura ou Engenharia, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a coordenação de todos os serviços contratados;
- b) providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT perante o CREA-DF ou CAU-DF, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, referente ao objeto contratado;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) executar os serviços observando o estabelecido no Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis;
- e) executar os serviços diretamente, pois não será admitida sua subcontratação;
- f) prestar informações e esclarecimentos sobre o projeto a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo do serviço. O prazo para prestar as informações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da Administração;
- g) comunicar, por escrito, eventual atraso, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**;
- h) submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos e ao uso de crachá de identificação;
- i) substituir, a qualquer tempo, a pedido do **CONTRATANTE**, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;
- j) providenciar, às suas expensas, as cópias dos documentos necessários para protocolar as aprovações;

- k) não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- l) não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- m) não utilizar, nem divulgar ou reproduzir as normas, documentos e materiais encaminhados pelo **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados;
- n) guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a ser confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- o) ceder os direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos (projetos, relatórios, laudos, pareceres, etc.) elaborados durante a execução do contrato, autorizando o **CONTRATANTE** a utilizá-los a seu exclusivo critério.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** não poderá alocar na execução deste contrato, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto do presente contrato contempla a atualização e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, dos projetos de segurança contra incêndio e pânico para os edifícios localizados na SEPN 514, Blocos A e B, lotes 06 e 07, Brasília-DF, e entrega de Projeto Executivo.

**Parágrafo primeiro** - O prazo de execução dos serviços correrá a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) para as etapas “A” a “D”, da seguinte maneira:

- a) **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço (OS), para a realização dos estudos e levantamentos (Etapa A);
- b) **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega definitiva dos estudos e levantamentos, para a entrega do Projeto Legal de atualização de Arquitetura ao **CONTRATANTE**, incluindo cópia do protocolo de entrega junto ao CBMDF pela aprovação do mesmo (Etapa B);
- c) **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do parecer do órgão responsável, para retificação do Projeto Legal de Arquitetura e reentrada para nova análise;
- d) **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da aprovação da versão final do Projeto Legal de Arquitetura, para a entrega do Projeto Legal de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio ao **CONTRATANTE**, incluindo cópia do protocolo de entrega junto aos órgãos competentes pela aprovação do mesmo (Etapa C);
- e) **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do parecer do órgão responsável, para retificação do Projeto Legal de Incêndio e reentrada para nova análise; e
- f) **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aprovação do projeto pelo órgão responsável, para entrega do Projeto Executivo Preventivo Contra Incêndio, incluindo todos os documentos listados no item 3.4.1.4 do Termo de Referência (Etapa D).

**Parágrafo segundo** – Caberá à **CONTRATADA** executar os serviços em estrita observância ao disposto no item 3.4.1 do Termo de Referência.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, após recebimento do Projeto Executivo e dos documentos complementares indicados no item 3.4.1.4 do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após revisão e aprovação pelo **CONTRATANTE** do Projeto Executivo e dos documentos complementares indicados no item 3.4.1.4 do Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, observado o contido no item 12.3 do Termo de Referência, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DO VALOR

**CLÁUSULA NONA** – O valor global do presente contrato é de **R\$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

**Parágrafo único** - Já estão inclusas no preço as despesas de frete, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZ** – O preço contratado será fixo e irrevogável.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA ONZE** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2018, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 4.4.90.51, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2018NE000447, datada de 04 de junho de 2018.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do projeto ou realização de correções, limitada a incidência a 10 (dez) dias:

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer etapa de projeto ou realização de correções por prazo superior aos 10 dias indicados acima, com aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer etapa de projeto ou realização de correções por prazo superior aos 10 dias indicados acima, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

b.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.3) 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** - As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, às penas previstas no item “b”.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente

**Parágrafo terceiro** - O **CONTRATANTE**, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo quarto** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TREZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUINZE** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSETE** - O **CONTRATANTE** nomeará gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Hadi Lim Lima**

Sócio Administrador

**ANEXO DO CONTRATO N. 22/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, REGISTRO DE AUTORIA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MF & L ENGENHARIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 16/2018 - Processo n. 14073/2017).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação dos serviços de atualização, registro de autoria e aprovação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.	m <sup>2</sup>	8.181,00	1,83	14.999,00



Documento assinado eletronicamente por **Hadi Lim Lima, Usuário Externo**, em 18/06/2018, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 18/06/2018, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0469568** e o código CRC **271F0C8B**.